



## PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS

### Projeto de Lei nº 975/06

#### I – Relatório

Trata-se de projeto de lei que dispõe sobre “O sistema de pagamento de diárias e de despesas de viagens e estabelece outras providências”.

Preliminarmente, verifica-se que foi observada a iniciativa privativa da Câmara Municipal para a presente proposição legislativa, sendo adequada a veiculação da matéria mediante lei ordinária.

Anoto que o projeto veio acompanhado de estimativa de impacto orçamentário-financeiro, em conformidade com a Lei de Responsabilidade Fiscal.

Dessa forma, não se vislumbra inconstitucionalidade ou ilegalidade na presente proposição.

#### II –Mérito

Consoante explicitado pela justificativa do projeto de lei, pretende-se a regulamentação de diárias a serem usufruídas pelos senhores vereadores em viagens que promoverem a serviço da Câmara Municipal.

O estabelecimento de regramento preciso sobre a matéria contribui para o controle da despesa, além de propiciar melhor desempenho das atividades do Vereador.

#### III - Conclusão

Ante o exposto, não vislumbrando qualquer inconstitucionalidade no presente projeto de lei, emite-se **PARECER FAVORÁVEL** à sua apreciação pelo Plenário.

Sala das Sessões, 01 de maio de 2006

Ver. Nelson Lino de Souza  
Relator

De acordo:

Roberto Eufrásio de Freitas  
Presidente

Nelson Lino dos Reis  
Secretário